

## **EDITAL nº20/20**

Eu, Francisca Luís Baptista Parreira, Vereadora da Proteção Civil e Segurança, Assuntos Jurídicos e Fiscalização, Administração Urbanística, Planeamento Urbanístico e Atendimento ao Munícipe, por delegação de competência ao abrigo do número 2 do artigo 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Sr.ª Presidente, através do seu despacho n.º 174/2017-2021 de 22 de outubro de 2018, faço público que: -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no nº 3 do art.º 27º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e do nº 2 do artigo 6º do Regulamento Urbanístico do Município de Almada – RUMA, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 93 de 14 de maio de 2008, **AVISA-SE E TORNA-SE PÚBLICO**, que ficam os proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento nº 400/95, sito na zona da parcela AK do Pinhal da Aroeira, Charneca de Caparica, União das freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda, notificados para, querendo, se pronunciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da afixação do presente edital, sobre o pedido de alteração ao Loteamento nº 399/85, apresentado por Nuno Manuel Valério Santa Clara Gomes, na qualidade de proprietário dos lotes 41 e 42, sitos na Rua Zeca Afonso, na Aroeira, Charneca de Caparica, União das freguesias da Charneca de Caparica e Sobreda, que tem por objeto a alteração das respetivas configurações e dimensões, dos polígonos de implantação das edificações principais e anexos e ainda dos índices de ocupação e de construção, preservando, contudo, as áreas de implantação e de construção, bem como a estrutura urbana definidas no loteamento inicial.-----

No caso do lote 41, é proposta a alteração da respetiva área, passando de 341,44 m<sup>2</sup>, para 295,84 m<sup>2</sup>, do índice de ocupação, passando de 0,26, para 0,29, mantendo, contudo, a área de implantação máxima de 90,00 m<sup>2</sup> admitida para o lote, e do índice de construção, passando de 0,52, para 0,58, mantendo, contudo, a área de construção máxima de 178,00 m<sup>2</sup> admitida para o lote.-----

No caso do lote 42, é proposta a alteração da respetiva área, passando de 250,24 m<sup>2</sup>, para 295,84 m<sup>2</sup>, do índice de ocupação, passando de 0,35, para 0,29, mantendo, contudo, a área de implantação máxima de 90,00 m<sup>2</sup> admitida para o lote, e do índice de construção, passando de 0,71, para 0,58, mantendo, contudo, a área de construção máxima de 178,00 m<sup>2</sup> admitida para o lote.-----

De acordo com o disposto no artigo supracitado, a alteração da licença de loteamento não pode ser aprovada, por esta Câmara Municipal, se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará. -----

Mais se informa que o pedido mereceu a seguinte informação dos Serviços Municipais: -----

1. "A presente proposta está em conformidade com o Plano Diretor Municipal de Almada e mantém inalterados todos os restantes parâmetros urbanísticos".-----

Com o presente pedido de alteração o requerente apresentou: -----

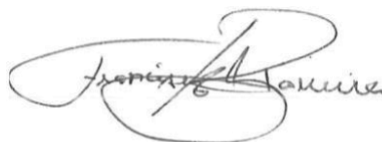
- a) Certidão de teor da Conservatória do Registo Predial;-----
- b) Termo de responsabilidade do autor do projeto;-----
- c) Memória Descritiva e Justificativa;-----
- d) Planta de Síntese.-----
- e) Planta de alterações.-----

Informa-se, que o processo administrativo poderá ser objeto de consulta, no Departamento de Administração Urbanística, sito na Av. D. Nuno Álvares Pereira n.º 67, 2800-181 Almada, no seguinte horário, das 8.30 h às 15.00 h. -----

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos de estilo. -----

Almada, 13 de novembro de 2020

A Vereadora



(Francisca Parreira)